



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.266 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que
específica e dá outras providências."**

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 combinado com o artigo 167º § 2º da Constituição Federal e artigo 21º § 2º da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atendimento de despesas como Fundeb em face do resíduo financeiro do exercício anterior apurado em balanço na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

FUNDEB	R\$ 40.000,00
Função	12 - Educação
Sub. função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0020
Atividade	2059 FUNDEB - Exercício anterior
3.3.90.30	Material de Consumo 40.000,00
	TOTAL: 40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior concernente a recursos financeiros do Fundeb do exercício de 2011.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Janeiro de 2012.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal